

Lei do Município.

Sanção dada, numerada, registrada e publicada no presente por quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro.

José Joaquim de Oliveira Filho
Secretário

Lei nº 15/74, 12 de Agosto de 1974

Sumula: Suplementa dotações orga-
mentárias e de outras pro-
vidências.

Benedito José de Feiva Filho, Prefeito Municipal de
Guadalupe. Faça saber que a Câmara Municipal de
Guadalupe aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Artº 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor
de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos), para
suplementações das dotações orçamentárias abaixo codificadas

0 - Governo e Administração Geral

0.5 - Atividades - Meio e processamento - Técnico

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes,
Peças e acessórios R\$ 5.000,00

6 - Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - Material de consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes,
Peças e acessórios R\$ 4.000,00

6.7 - Orientação e Difusão Cultural

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

02 - Material para Bibliotecas,
Museus e semelhantes em R\$ 3.000,00

7 - Saúde

7.2 - Assistência - Médico Ambulatório e Domiciliares

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.00 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal civil

08 - Salário de contratado em R\$ 15.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes,
Peças e acessórios em R\$ 4.000,00

9 - Serviço Urbanos

9.9 - Diversos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal civil

08 - Salário de contrato em R\$ 6.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo

02 - Combustíveis e Lubrificantes, Peças
e acessórios em R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das
despesas codificadas no artigo anterior serão provenientes
de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua sanção e publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guadalupe, 12 de Agosto de 1974.

f) Benedito José de Silva Filho

Prefeito Municipal

registre-se publique-se e cumpra-se como a Lei do Município.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a
presente Lei, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos

e setenta e quatro.

José Joaquim de Oliveira Filho
Secretário

Lei Nº 16 / 74, de 12 de agosto de 1974

Sígnifíca: Abre crédito especial e dá outras providências.

Benedito José de Nêva Filho, Prefeito Municipal de Guadalupe. Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr.\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Cruzeros), para pagamento das dotações abaixo codificadas:

0 - Governo e Administração Geral

0.5 - Atividades-Neio e Arrecadamento - Técnico

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas Correntes

3.1.50 Despesas de Exercícios Anteriores Cr.\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa codificada no artigo anterior serão proveniente de redução parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 12 de agosto de 1974.

1) Benedito José de Nêva Filho
Prefeito Municipal

Registra-se, publique-se e cumpre-se como Lei do Município.